

CONTRATO-EMPREGO

Apoio financeiro aos empregadores que celebrem contratos de trabalho sem termo ou a termo certo, por prazo igual ou superior a 12 meses, com desempregados inscritos no IEFP, com a obrigação de proporcionarem formação profissional aos trabalhadores contratados.

Destinatários

- Dirigido a empresários em nome individual ou pessoas coletivas, de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos que contratem:
- Desempregado inscrito nos serviços de emprego, numa das seguintes situações:
 - inscrito há 6 meses consecutivos
 - Quando, independentemente do tempo de inscrição, se trate de:
 - beneficiário de prestação de desemprego
 - beneficiário do Rendimento Social de Inserção
 - pessoa com deficiência e incapacidade
 - pessoa que integre família monoparental
 - pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP
 - vítima de violência doméstica
 - refugiado
 - ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa
 - toxicod dependente em processo de recuperação
- Inscrito há pelo menos 2 meses consecutivos, quando se trate de pessoa:
 - com idade inferior a 29 anos
 - com idade igual ou superior a 45 anos
 - que não tenha registos na segurança social como trabalhador por conta de outrem nem como trabalhador independente nos últimos 12 meses que precedem a data do registo da oferta de emprego
- Quando, independentemente do tempo de inscrição, tenha concluído há menos de 12 meses estágio financiado pelo IEFP no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico
- Quando pertença a outro grupo específico a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública

Condições

- São requisitos para a concessão do apoio:
 - A celebração de contrato de trabalho sem termo, a tempo completo ou a tempo parcial, ou a termo certo por período igual ou superior a 12 meses, com desempregados inscritos no IEFP;
 - A criação líquida de emprego e a manutenção do nível de emprego alcançado por via do apoio;
 - Proporcionar formação profissional durante o período de duração do apoio;
 - A remuneração oferecida no contrato tem de respeitar o previsto em termos de Retribuição Mínima Mensal Garantida e, quando aplicável, do respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho
- Apenas são elegíveis os contratos celebrados a termo certo, de duração igual ou superior a 12 meses, com desempregados numa das seguintes situações: beneficiários do Rendimento Social de Inserção; pessoas com deficiência e incapacidade; refugiados; ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserir na vida ativa; toxicod dependentes em processo de recuperação; com idade igual ou superior a 45 anos; inscritos há 25 ou mais meses.

Apoios

- Apoio financeiro nos seguintes termos:
 - 9 vezes o valor do IAS*, no caso de contratos de trabalho sem termo
 - 3 vezes o valor do IAS, no caso de contratos de trabalho a termo certo
- Majorações do apoio
 - O apoio financeiro é majorado nos casos seguintes (podendo ser cumuláveis entre si):
 - 10% no caso de contratação de desempregado que se encontre uma das seguintes situações:
 - beneficiário do Rendimento Social de Inserção
 - pessoa com deficiência e incapacidade
 - pessoa que integre família monoparental
 - pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego e inscrito no IEFP
 - vítima de violência doméstica
 - refugiado
 - ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e esteja em condições de se inserir na vida ativa
 - toxicod dependente em processo de recuperação
 - 10% no caso de posto de trabalho estar localizado em território economicamente desfavorecido
 - Quando se trate de contratação de desempregados de sexo sub-representado em determinada profissão (profissão em que não se verifique uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos), os apoios são majorados nos seguintes termos:
 - 20% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho a termo
 - 30% do apoio atribuído no caso de celebração de contratos de trabalho sem termo ou de conversão de contrato de trabalho a termo em contrato de trabalho sem termo
- Prémio de conversão
 - No caso de conversão de contrato de trabalho a termo certo em contrato de trabalho sem termo é concedido um prémio no valor de:
 - 2 vezes a retribuição base mensal prevista no contrato, até ao limite de 5 vezes o IAS

ISENÇÃO E REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES

Medidas de isenção ou redução de contribuições a cargo da entidade empregadora, da responsabilidade do Instituto de Segurança Social, IP, e cumulativo ao estímulo emprego

Destinatários	Condições	Apoios
<ul style="list-style-type: none">• Empresas que contratem:<ul style="list-style-type: none">- Jovens à procura do 1.º emprego;- Desempregados de longa duração;- Pessoa que esteja presa em regime aberto;	<ul style="list-style-type: none">• Ter a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a administração fiscal• Celebrar com o trabalhador contrato de trabalho• Ter ao seu serviço um número de trabalhadores subordinados superior ao que tinham	<ul style="list-style-type: none">• Isenção de pagamento de segurança social referente ao trabalhador até 36 meses

ISENÇÃO E REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES

Medidas de isenção ou redução de contribuições a cargo da entidade empregadora, da responsabilidade do Instituto de Segurança Social, IP. e cumulativo ao estímulo emprego

Destinatários	Condições	Apoios
<ul style="list-style-type: none">• Desempregados inscritos nos serviços de emprego e que se encontrem numa das seguintes situações:<ul style="list-style-type: none">- Jovens com idade entre os 18 e os 30 anos, inclusive, com uma qualificação de nível 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ);- Com idade superior a 30 anos, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 2 ou superior, estejam à procura de novo emprego e não tenham desenvolvido atividade profissional nos 12 meses anteriores à data da seleção pelo IEFP;- Pessoas com deficiência e incapacidade;- Integrem família monoparental;- Pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos no IEFP como desempregados;- Vítimas de violência doméstica;- Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade e estejam em condições de se inserirem na vida ativa.	<ul style="list-style-type: none">• As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.• As empresas que iniciaram processo especial de revitalização, previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), podem candidatar-se à medida, devendo para o efeito fazer prova dessa situação. O mesmo se aplica às empresas que iniciaram o processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE).• Tendo em conta o objetivo essencial da medida Estágios Emprego - desenvolvimento de uma experiência prática em contexto de trabalho visando a inserção de jovens num futuro emprego ou a reconversão profissional de desempregados -, valorizam-se os projetos que potenciem a contratação dos destinatários após a sua conclusão. Deste modo, em sede de verificação dos critérios de elegibilidade dos projetos, é concedido maior destaque ao fator empregabilidade, consonante com a sua relevância face aos propósitos da medida.	<ul style="list-style-type: none">• Bolsa de estágio• Alimentação, no valor fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas: € 4,27/dia• Prémio do seguro de acidentes de trabalho: 3,296% IAS = € 13,82• Transporte de estagiário na situação de pessoa com deficiência e incapacidade, vítima de violência doméstica, ex-recluso ou que cumpra / tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade ou toxicodependente em processo de recuperação: 10% IAS = € 41,92 <p>* Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais): € 419,22</p>